



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE LEI CM/ 25 /2018

Dispõe sobre a divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, da relação de medicamentos existentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Ituiutaba deverá divulgar, em sua página oficial na internet, através da Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos medicamentos disponíveis e dos que estiverem em falta.

Parágrafo 1º - Na relação de que trata o caput desse artigo deverão constar todos os medicamentos distribuídos pela rede pública municipal e todos os pontos de distribuição, especificando em quais os medicamentos estão disponíveis ou em falta.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2018.

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

07/05/2018


PRESIDENTE


Odeemes Braz dos Santos
vereador

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 16/04/2018

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 16/04/2018


PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão

24/04/2018


Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

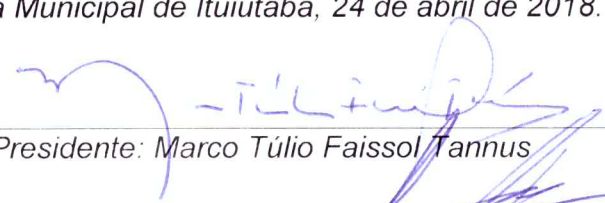
Relatora: Ver. Hildorval Martins de Oliveira Junior

PROJETO DE LEI CM/25/2018, *subscrito pelo vereador Odeemes Braz dos Santos, que dispõe sobre a divulgação na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, a relação de medicamentos existentes e dá outras providências.*

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de abril de 2018.



Presidente: Marco Túlio Faissol Tannus



Relator: Hildorval Martins de Oliveira Junior



Membro: José Barreto Miranda



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

PROJETO DE LEI CM/25/2018, *subscrito pelo vereador Odeemes Braz dos Santos, que dispõe sobre a divulgação na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, a relação de medicamentos existentes e dá outras providências.*

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de abril de 2018.

Presidente: Hildorval Martins de Oliveira Junior

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIULAHA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R Nº 037/2018

PROJETO DE LEI CM/25/2018, subscrito pelo vereador Odeemes Braz dos Santos, *que dispõe sobre a divulgação na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, a relação de medicamentos existentes e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara o Processo Legislativo é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o *artigo 39 da Lei Orgânica do Município*, onde está consignado que a iniciativa das **Lei Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador** ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos. Em seguida, a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Carta da República, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

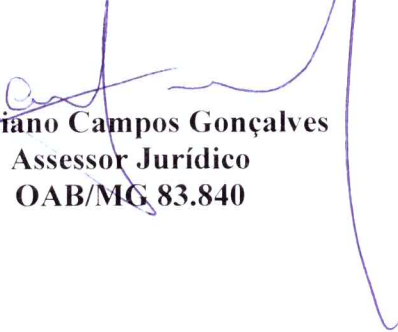
***“Art. 16. Compete ao Município:
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.***

Cumpra acrescentar, não haver na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa da lei é geral é concorrente.

O projeto, no seu mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 24 de abril de 2018.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840